



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM
SAÚDE – COE Altos COVID-19
Rua Epitácio Pessoa, 2280, Centro, CEP: 64290-00, Altos-PI
smsaltos@hotmail.com



PORTARIA Nº 017/2020 – COE Altos.

Regulamenta o horário de funcionamento dos restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.

A Presidenta do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE Altos COVID-19, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Decretos Municipais nºs **013/2020**, art. 4º, § 1º; **021/2020**, art. 2º, I;

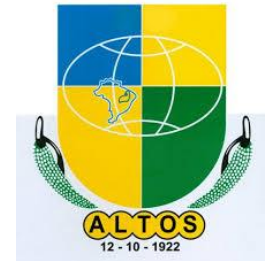
CONSIDERANDO o art. 4º, do Decreto Municipal nº 013/2020, o qual instala o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COE Altos COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria 001/2020 do CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COE Altos COVID-19, Determina a elaboração do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (nCov-19), estabelecendo as normatizações técnicas e determina outras providências.

CONSIDERANDO o entendimento recente, do dia 15 de abril de 2020, do **Supremo Tribunal Federal**, o qual no julgado da ADI 6341, de relatoria do Excelentíssimo Ministro Marco Aurélio, **reconhece a competência concorrente**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM
SAÚDE – COE Altos COVID-19
Rua Epiácio Pessoa, 2280, Centro, CEP: 64290-00, Altos-PI
smsaltos@hotmail.com



de estados, DF, MUNICÍPIOS e União no combate à COVID-19 (para o enfrentamento da infecção viral COVID-19 [SARS-CoV2]).

CONSIDERANDO, AINDA, o capitulado na **Constituição Federal de 1988**, arts. 23, X; 30, I e II, *ipsis litteris*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

E, conforme aludido na **Constituição do Estado do Piauí**, arts. 19; 22,

I, *in verbis*:

Art. 19. O Município goza de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição Federal, por esta Constituição e pelas leis que adotar

Art. 22. Compete aos Municípios:

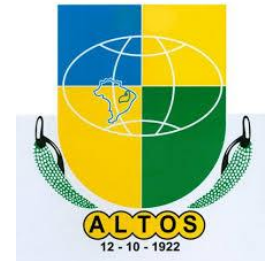
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 62, parágrafo único, da Lei Municipal nº 258, de

17 de dezembro de 1993.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM
SAÚDE – COE Altos COVID-19
Rua Epitácio Pessoa, 2280, Centro, CEP: 64290-00, Altos-PI
smsaltos@hotmail.com



RESOLVE:

Art. 1º RESTAURANTES *a la carte*, prato feito e *buffet* sem autosserviço; restaurantes de autosserviço (*self service* com comida no quilo, *self service* em rodízio e preço único); **LANCHONETES**, Casas de Chá, Casas de Sucos, Cafeterias e Sorveterias; **BARES** e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, funcionarão em horário estabelecido por esta Portaria.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, supracitado no art. 1º desta Portaria, funcionarão, no máximo, 08h (oito horas) por dia.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, supracitado no art. 1º desta Portaria, não poderão ultrapassar o seu horário de abertura de funcionamento, que deverá se limitar até as 00h:00 (zero horas).

Art. 4º Os supracitados estabelecimentos comerciais, poderão sofrer processo administrativo para cassação do alvará de funcionamento, caso não cumpram o estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º A fiscalização, para o cumprimento desta Portaria, fica a cargo da Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e em cooperação com as forças policiais Militares e Civis.

Art. 6º Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas, deverão seguir, **OBRIGATORIAMENTE**, o PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 021/2020, *vide* anexo I desta Portaria.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM
SAÚDE – COE Altos COVID-19
Rua Epitácio Pessoa, 2280, Centro, CEP: 64290-00, Altos-PI
smsaltos@hotmail.com



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE
Altos COVID-19.

ALTOS-PI, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Mônica de Matos Furtado
Presidenta do COE/ Altos COVID-19